

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2026 (70/2026 - compras.net.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COFFEE BREAK DURANTE A REALIZAÇÃO DO 18º ENCONTRO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.345,00

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96/2026

(Processo Administrativo n.º 392/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **empresa para fornecer coffee break durante a realização do 18º Encontro do Programa Saúde na Escola, promovido pela Secretaria de Município da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT/CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados nos Termos de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Dispensa Limite nº 96/2026

Parecer Jurídico nº 726/PGM/2026 – Ticket nº 426719

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

1.20.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.20.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

1.20.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1.20.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento)**.

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. conter vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 14.133/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 1.80.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.81.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.83.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.83.3.** ANEXO III – Proposta de Preços

Santa Maria/RS, xx de xx de 2026.

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 34/2026

Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Coffee Break destinados a Eventos do Programa Saúde na Escola (PSE) , com o objetivo de apoiar a realização do evento no município de Santa Maria-RS. A aquisição visa fortalecer e qualificar a organização do evento, garantindo condições adequadas de permanência aos participantes, especialmente em atividades realizadas em turno integral, sendo necessário ao bom desenvolvimento das ações de educação em saúde.

O coffee break será utilizado para o 18º Encontro do Programa Saúde na Escola (Portaria nº 7568), que abordará assuntos referentes as principais temáticas de atuação do programa. O encontro acontecerá na UFN, Rua dos Andradas, Conjunto III, Salão de Atos, no dia 19/08/2026, de manhã das 8h às 12h e de tarde das 13h30 às 17h.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de aquisição do coffee break em eventos promovidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da administração pública municipal, como um elemento de apoio essencial à execução das atividades programadas, considerando que tais eventos frequentemente envolvem capacitações, com carga horária extensa, a disponibilização de alimentação leve e hidratação contribui diretamente para a manutenção da atenção, do bem-estar e do rendimento dos participantes. Além disso, esses momentos de pausa favorecem a integração entre profissionais de diferentes setores da rede de saúde e educação, estimulando a troca de experiências, o alinhamento de práticas e fortalecimento do trabalho em equipe, aspectos fundamentais para a efetividade das políticas públicas de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução busca apoiar e dinamizar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Santa Maria-RS, por meio da aquisição de coffee break. Ressalta-se também que a oferta de coffee break está alinhada ao princípio

da eficiência administrativa, uma vez que contribui para a melhor absorção dos conteúdos apresentados e para o alcance dos objetivos institucionais do evento, evitando dispersão e evasão dos participantes durante a programação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. 500 unidades de Coffee Break: Empresa especializada para fornecimento de coffee break. O cardápio deve ser composto por pessoa por no mínimo:
 - 150 ml de café preto;
 - 200 ml de suco natural/integral (uva, laranja, abacaxi);
 - 200ml de água mineral sem gás;
 - 02 fatias de bolo doce com sabores diferentes entre si, podendo ser: bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro, bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro, bolo de red velvet com cobertura de ninho, bolo de coco com recheio de beijinho ou brownie;
 - 01 mini sanduíche podendo escolher entre: recheio de blanquet de peru tomates picados, creme de ricota e queijo cremoso, recheio com pasta de atum, recheio de frango desfiado com pasta de requeijão, recheio de salame com queijo, maionese, tomate e alface.
 - 03 mini pizzas com molho vermelho: sendo um sabor vegetariano e outros 2 de proteína animal diferentes entre si, podendo ser: frango com requeijão calabresa, stroganoff de carne.
2. O serviço a ser contratado deve incluir no mínimo uma copeira para reposição das comidas e bebidas disponível em todo o evento e todos os utensílios como: copos plásticos, copos para líquidos quentes, guardanapos, talheres para cortar os bolos, toalha de mesa, pratos para dispor a alimentação, açúcar e adoçantes em sachês individuais, mexedores de plástico, pratos individuais, entre outros que sejam indispensáveis para a execução do serviço.
3. As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas.
4. As bebidas geladas devem estar em embalagens apropriadas para servir.
5. O serviço deve estar montado em mesa estilo buffet para self service.
6. Deve ser entregue/montado em dois momentos: 250 unidades no dia 19/08 pela manhã (9h30min) e 250 unidades no dia 19/08 pela tarde (15h).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos;
- Fornecer produtos de boa qualidade;

- Garantir condições adequadas de higiene e transporte;
- Cumprir os horários estabelecidos;
- Substituir itens que apresentam inadequações para consumo.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Receber e conferir os itens entregues.
- Efetuar o pagamento ajustado.
- Rejeitar itens entregues fora das especificações contidas neste termo de referência.
- No caso de ocorrer entrega fora das especificações a empresa deverá efetuar a troca.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações constantes deste termo de referência.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e constante da solicitação de compra que acompanha o presente Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará conforme a modalidade licitatória ou de contratação a ser escolhida, após análise da Superintendência de Compras e

Licitações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 9.345,00 para a realização desse serviço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados na solicitação de compra que acompanha esse documento.

10. RESPONSÁVEIS

Servidora responsável: Franciele da Trindade Flores. Matrícula:14832.

Fone: (55) 99916-2537.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCIELE DA TRINDADE FLORES**
Data: 06/03/2026 08:52:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franciele da Trindade Flores
Responsável pelo Programa Saúde na
Escola (PSE)

Matrícula:

14832

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME RIBAS SMIDT**
Data: 21/07/2026 12:03:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento tem por finalidade fundamentar a viabilidade da contratação de alimentos e insumos destinados à realização de coffee break em evento **do Programa Saúde na Escola (PSE)** no município de Santa Maria – RS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição do coffee break em eventos promovidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da administração pública municipal, como um elemento de apoio essencial à execução das atividades programadas, considerando que tais eventos frequentemente envolvem capacitações, com carga horária extensa, a disponibilização de alimentação leve e hidratação contribui diretamente para a manutenção da atenção, do bem-estar e do rendimento dos participantes. Além disso, esses momentos de pausa favorecem a integração entre profissionais de diferentes setores da rede de saúde e educação, estimulando a troca de experiências, o alinhamento de práticas e fortalecimento do trabalho em equipe, aspectos fundamentais para a efetividade das políticas públicas de saúde.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Município da Saúde- Programa Saúde na Escola
Responsável: Franciele da Trindade Flores - matrícula: 14832

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do serviço de coffee break para evento, deverão ser observados critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar, economicidade e sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente aplicável às

contratações públicas. Os alimentos e bebidas fornecidos deverão ser preparados e acondicionados de acordo com as normas sanitárias pertinentes, garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação até o momento do consumo. Os itens ofertados deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade do evento, contemplando variedade e boa apresentação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar fornecedores e soluções disponíveis para a prestação de serviço de coffee break destinado ao evento, observando critérios de vantajosidade para a Administração Pública, especialmente quanto à qualidade dos produtos, eficiência na execução, capacidade de atendimento, economicidade e adequação às necessidades do evento, foram solicitados orçamentos e realizada pesquisa na ferramenta Banco de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço de coffee break para evento, incluindo o fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo, bem como todos os insumos, utensílios, logística e apoio necessários à adequada execução do serviço. O serviço deverá contemplar a disponibilização de itens alimentícios variados, tais como cafés, chás, sucos, água, salgados, doces e opções complementares, devidamente preparados, acondicionados e servidos de forma adequada ao público participante, assegurando qualidade, higiene e boa apresentação. A contratação abrangerá ainda a logística de transporte, montagem, reposição e desmontagem do serviço no local do evento, quando necessário, garantindo a continuidade do atendimento durante todo o período de realização. A adoção de instrumento contratual adequado permitirá a organização eficiente da prestação do serviço, possibilitando ajustes conforme o quantitativo de participantes e a demanda do evento, promovendo economicidade, eficiência e adequada utilização dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos previstos serão definidos com base no número de inscritos no evento. O planejamento contempla coffee break para 250 pessoas em cada turno (manhã e tarde), sendo necessária, portanto, a contratação de 500 serviços de coffee break.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 9.345,00 para a realização desse serviço.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento será realizado de maneira única considerando a data, em cada turno solicitado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes do Programa Saúde na Escola, considerando o cronograma anual das ações pactuadas intersetorialmente entre saúde e educação.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de coffee break para evento permitirá garantir a adequada execução das atividades programadas, contribuindo para o acolhimento e bem-estar dos participantes durante a realização das ações. Além disso, proporcionará melhores condições de participação do público, favorecendo a integração e o aproveitamento das atividades desenvolvidas. A medida também contribui para a organização e qualificação do evento, assegurando oferta adequada de alimentos e bebidas em conformidade com padrões de qualidade e segurança alimentar. Do ponto de vista administrativo, promove maior eficiência na realização

do evento, otimiza o uso dos recursos públicos e reduz a necessidade de contratações fragmentadas, assegurando melhor planejamento e execução das ações previstas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe responsável manifesta-se favorável à contratação pretendida, considerando sua viabilidade técnica, econômica e administrativa, bem como sua relevância para a execução das ações do Programa Saúde na Escola no município de Santa Maria – RS.

RESPONSÁVEIS

Servidora responsável: Franciele da Trindade Flores. Matrícula: 14832.
Fone: (55) 99916-2537.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCIELE DA TRINDADE FLORES**
Data: 06/03/2026 08:52:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franciele da Trindade Flores
Programa Saúde na Escola
Matrícula 14832

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME RIBAS SMIDT**
Data: 21/07/2026 12:03:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 96/2026
PROCESSO Nº 392/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATSER	Quant.	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	10581	COFFEE BREAK: 500 unidades de Coffee Break: O cardápio deve ser composto por pessoa por no mínimo: 150 ml de café preto; 200 ml de suco natural/integral (uva, laranja, abacaxi); 200ml de água mineral sem gás; 02 fatias de bolo doce com sabores diferentes entre si, podendo ser: bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro, bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro, bolo de red velvet com cobertura de ninho, bolo de coco com recheio de beijinho ou brownie; 01 mini sanduíche podendo escolher entre: recheio de blanquet de peru tomates picados, creme de ricota e queijo cremoso, recheio com pasta de atum, recheio de frango desfiado com pasta de requeijão, recheio de salame com queijo, maionese, tomate e alface. 03 mini pizzas com molho vermelho: sendo um sabor vegetariano e outros 2 de proteína animal diferentes entre si, podendo ser: frango com requeijão calabresa, strogonoff de carne CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CATSER 3697 (SIMILAR)	500	sv		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura (Representante Legal)
CPF:
CI: